Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

# DECRETO N.º 3.879, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Determina escala de trabalho interno de 06 (seis) horas ininterruptas para o servidor público Isaias Paim, Zelador, durante as festividades da Páscoa.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho interno em escala de 06 (seis) horas ininterruptas para o servidor público Isaias Paim, Zelador, durante as festividades da Páscoa.

Parágrafo único. A escala, de que trata o *caput* deste artigo, será realizada a contar de 18 de março de 2013 a 31 de março de 2013, das 18 horas às 24 horas.

Art. 2.º O cumprimento da escala de 06 (seis) horas ininterruptas é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no § 3.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Joarez Luis Sandri
Secretário Municipal de Administração